

PUBLICADO

Extrema, 09 / 04 / 2020

DECRETO Nº. 3.766
DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o regime excepcional de teletrabalho (*HOMEOFFICE*) no âmbito da Administração Pública do Município de Extrema, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado à autoridade superior, de cada Secretaria Municipal, conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada, com efetiva compensação.

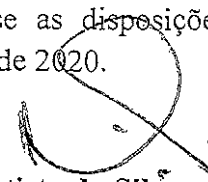
Parágrafo único: Fica a cargo de cada Secretaria Municipal informar a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica suspenso, por prazo indeterminado o trabalho para os seguintes servidores municipais:

- I - maiores de 60 (sessenta) anos;
- II - gestantes e lactantes; e
- III - portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos.

Art. 3º - Todos os servidores públicos do Município de Extrema deverão permanecer à disposição do Chefe do Poder Executivo, para eventual convocação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.749, de 20 de março de 2020.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -